



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 51.840.569/0001-04

ATO LEGISLATIVO Nº 006, DE 23 DE ABRIL DE 2020.-

**“Dispõe sobre alteração dos artigos 3º, 5º, 6º do Ato Legislativo nº. 005/2020”.**

**TARCISO DO VALLE PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, e,

- Considerando o Decreto Municipal nº. 050/2020, de 23 de Abril de 2020, que “Reestabelece o cumprimento presencial da jornada de trabalho pelos servidores públicos municipais, determina o uso de máscaras de proteção facial nas hipótese que especifica e dá outras providências;

- Considerando que a esta Presidência compete tomar todas as medidas relacionadas aos trabalhos legislativos;

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 3º do Ato Legislativo nº. 005/2020, de 01 de abril de 2020, passado a conter a seguinte redação:

*Art. 03 - Os servidores no âmbito do Poder Legislativo, que não se enquadram nos artigos anteriores devem trabalhar em regime de revezamento, a ser estabelecido pela Chefia imediata, sem prejuízo salarial e demais vantagens, visando a preservação da saúde de todos, e a necessidade de adequação às novas recomendações da medicina deverão fazer uso de máscara de proteção facial.*

**Art. 2º** Fica alterado o artigo 5º do Ato Legislativo nº. 005/2020, de 01 de abril de 2020, passado a conter a seguinte redação:

*Art. 5º - Fica estabelecido o horário de expediente das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, sendo que o período da tarde não terá acesso presencial ao público.*





# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ


ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 51.840.569/0001-04

**Art. 3º** Fica alterado o artigo 6º do Ato Legislativo nº. 005/2020, de 01 de abril de 2020, passado a conter a seguinte redação:

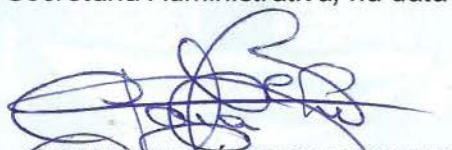
*Art. 6º Ficam autorizadas as realizações de todas as Sessões Ordinárias da Câmara Municipal, sem presença de público, mantida a possibilidade de convocação de Sessões Extraordinárias para a votação de matérias urgentes e estritamente inadiáveis na forma regimental, podendo as mesmas serem feitas através de forma não presencial, utilizando-se de ferramentas digitais e softwares (Aplicativos, Programas, Etc.);*

**Art. 04º** - Este Ato Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.-

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 23 de Abril de 2020.-

  
**TARCISO DO VALLE PEREIRA**  
Presidente

*Registrado e publicado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.-*

  
**GILMAR JOSÉ DE CARVALHO**  
Diretor de Secretaria